



PROCESSO	Processo de notificação preventiva n.º 1000012184/2015.
INTERESSADO	Washington Messias Rodrigues de Lima, registro no CAU n.º A77271-2.
ASSUNTO	Ausência de RRT de elaboração de projeto arquitetônico.

DELIBERAÇÃO CEP-2015-040-02

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 30 de março de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a lavratura da notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000012184/2014, referente à ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – de elaboração projeto arquitetônico para reforma do apartamento n.º 1109 do Edifício Madison, localizado em Águas Claras, em desfavor do arq. e urb. Washington Messias Rodrigues de Lima;

Considerando que o arq. e urb. Washington Messias não apresentou defesa perante a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF –, no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme determina o inciso VII do art. 16 da Resolução n.º 22 do CAU/BR;e

Considerando o art. 21 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, que determina que “a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de manter o auto de infração e aplicar, à pessoa jurídica autuada por infração à legislação profissional, multa no valor de R\$ 212,49 (duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme dispõe o artigo 50ª da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e
2. Por oficiar o interessado para que regularize a situação que ensejou a lavratura do auto de infração e tome ciência da penalidade que lhe foi imposta.

Brasília - DF, 30 de março de 2015.

ELZA KUNZE

Membro

RICARDO MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MALHEIROS

Membro
